



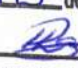
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175 /2022

Pregão Eletrônico nº 37/2021

Processo Administrativo nº 90431/2021

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA** e a Empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, na forma abaixo:

CERTIFICO que na data 15/03/22  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Contrato  
de nº 175 do dia 15/03/22  
  
Secretário de Administração

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 884.143.541-15, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.043.144/0001-30, estabelecida na Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 96, Esq. c/ Rua Ferrara, Sala B 3, Bairro Jardim Itália – Cuiabá/MT, Fone: (65) 9 9267-4111, Email: atendimento@drsanitiza.com.br, neste ato representado pela **Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 075.082.869-28, residente em Cuiabá/MT.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em 11 de março de 2022, Processo Administrativo nº 90431/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

<b>Lote 03 – Sanitização de Ambientes</b>					
<b>Lote/ Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
03/01	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 Salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 105,60	R\$ 2.534,40
03/02	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 Salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 70,12	R\$ 1.682,88
03/03	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção	Un	24	R\$ 70,12	R\$ 1.682,88

*am amato*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	e 01 cozinha, com área de 112,24m <sup>2</sup>				
03/04	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, período quinzenal na unidades de saúde psf 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m <sup>2</sup> .	Un	24	R\$ 121,44	R\$ 2.914,56
03/05	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, período quinzenal na unidades de saúde psf 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 81,04	R\$ 1.944,96
03/06	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, período quinzenal na unidades de saúde secretaria municipal de saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 68,75	R\$ 1.650,00
03/07	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, período quinzenal na unidades de saúde ceo, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m <sup>2</sup> .	Un	24	R\$ 79,06	R\$ 1.897,44
03/08	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, período quinzenal na unidades de saúde vigilância sanitária e epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 72,87	R\$ 1.748,88

*completo*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

03/09	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde caps, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 84,29	R\$ 2.022,96
03/10	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde emad, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 59,81	R\$ 1.435,44
03/11	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde núcleo municipal de reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 151,49	R\$ 3.635,76
03/12	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/ consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com area de 184,04 m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 78,37	R\$ 1.880,88
03/13	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde centro de saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m <sup>2</sup>	Un	24	R\$ 103,19	R\$ 2.476,56
03/14	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à	Un	24	R\$ 896,43	R\$ 21.514,32



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

<p>covid19, periodo quinzenal  naunidades de saúden hospital  municipal tuany garcia ribeiro,  onde o mesmo contém  administração – 01  salacoordenação de  enfermagem – 01  salafaturamento – 01  salarecepção 01recepção de  espera 01pronto socorro 02  salasobservação: 01  salaconsultórios 04sala de  gesso 01laboratório 01quartos  14lavanderia 2 salasfarmácia  1cozinha 1refeitório  1manutenção 1centro cirurgico 9  salasespurg 1cme 1banheiros  24sala de deposito 2necrotério  1repouso médico 1posto de  enfermagem 1repouso de  enfermagem – 1, com área de  5.710m<sup>2</sup></p>				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO ----- R\$ 49.021,92</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2 Os locais que os serviços serão executados serão determinados na Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, conforme endereços abaixo descritos:

**I. Secretaria Municipal de Saúde**, com endereço na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- II. Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro**, com endereço na, Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO.
- III. Centro de Especialidades Odontológicas**, com endereço na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.
- IV. Centro de Saúde**, com endereço na Rua Professor Percival Rebelo, s/n – Piracanjuba/GO.
- V. Posto de Saúde do Rochedo**, com endereço no Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo
- VI. Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, com endereço na Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto– Piracanjuba/GO.
- VII. CAPS**, com endereço na Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro – Piracanjuba/GO.
- VIII. Centro Clínico de Especialidades**, com endereço na Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa – Piracanjuba/GO.
- IX. PSF 301**, com endereço na Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club – Piracanjuba/GO.
- X. PSF 302**, com endereço na Rua 05, Qd 04, It 11A, Conjunto Pouso Alto – Piracanjuba/GO.
- XI. PSF 303**, com endereço na Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.
- XII. PSF 304**, com endereço na Av. Joaquim Santana Xavier Nunes c/ a Rua 21-A, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO.
- XIII. PSF 305**, com endereço na Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 It 01 Setor Lima – Piracanjuba/GO.
- XIV. EMAD**, com endereço na Av. Santos Dummont, Qd. 06 It 03. Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**XV. SAMU**, com endereço na Rua José Evaristo de Oliveira, Lt- 14,Qd- C, Jardim Coutry Club – Piracanjuba/GO.

**XVI. Academia da Saúde**, com endereço na Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.

**4.3.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

I. Não causarem manchas.

II. Serem antialérgicos.

III. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.

IV. Serem inofensivos à saúde humana.

V. Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.

VI. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

**4.4** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.5** A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.6** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 49.021,92 (Quarenta e nove mil vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**V.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

**I.** Efetuar a disponibilizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**III.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**VI.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.39.00 – F. 410 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.39.00 – F. 446 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.39.00 – F. 458 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.304.1007.2.042 – 3.3.90.39.00 – F. 470 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 15 dias do mês de março de 2022

  
**Trizia Magalhães Teles de Moura**  
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba  
Contratante

PRISCILA CONSANI Assinado de forma digital  
DAS por PRISCILA CONSANI  
MERCES:07508286 DAS MERCES:07508286928  
928 Dados: 2022.03.11  
14:40:55 -04'00'

**TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 591.496.981-68

02) Nome:  CPF: 031.975.521-56